

Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1

Convite



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação por Convite nº 001/2017, aberta e julgada em 13/02/2017 ás 12:20:00 horas, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, à qual compareceram as seguintes empresas:

ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

BARRETO E BARBOSA LTDA ME

G F C CONSTRUTORA E EMPREEND. LTDA

Resolve: Declarar Vencedora da Licitação objetivando: Reforma de prédios escolares na Sede do Município de Presidente Dutra – Bahia.

Empresa Vencedora: BARRETO E BARBOSA LTDA ME, CNPJ:14.461.426/0001-57

Valor de R\$ R\$ 149.246,75 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

Submetem-se outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação da referida empresa.

Presidente Dutra, 13/01//2017.

Francisco Mendes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação
Ivan Pedro Alves Machado
Membro da Comissão de Licitação
Avaneide Gama Novaes
Membro da Comissão de Licitação



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTOCONTRATUAL Nº 340-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA, CNPJ № 13.717.798/0001-39, com sede na Av. São Gabriel, 226, em Presidente Dutra-Ba, a seguir doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a fornecedora qualificada como BARRETO E BARBOSA LTDA ME, CNPJ:14.461.426/0001-57, Avenida Lagoa de Cedro, 193 — Centro, Ibipeba Bahia, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a licitação Convite nº 001-2017, tudo conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, Material/Serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o (a) contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para reforma de prédios escolares na Sede do Município de Presidente Dutra — Bahia, conforme descrito no anexo I e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- I Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se como mínimo.
- II O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- III Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- IV O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais e/ou serviços em desacordo como o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, aplicando-se o dispositivo no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/materiais.
- b) Expedir, através das Secretarias de Infra estrutura e/ou Diretoria de Obra do **CONTRATANTE**, atestados de inspeção dos materiais / serviços prestados que servirão de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II - Da CONTRATADA:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão-de-obra/material necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto de contrato em que se verificarem defeitos de.
- d) Executar e entregar os serviços/materiais contratados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura da ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços enumerados noanexo I do Edital, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 149.246,75 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos), observados os seguintes termos:

- I O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do **CONTRATANTE** por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto contratado e/ou medições, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.
- II Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Infra Estrutura e/ou Diretoria de Obras do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.00

Unidade: 06.06

Projeto/Atividade: 2.028

Elemento: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 0000.0001.0025

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

- § 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta)dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- II 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.
- § 2º O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao**CONTRATANTE.** no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- I Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a trinta dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- II Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- III Emprego de material em desacordo com as especificações ou material recusado pela fiscalização;
- IV Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;
- V Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.
- § 2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
- § 3º Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
- I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.
- II) Alteração no projeto dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001-2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

CLÁSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra – Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES.DUTRA –BA	BARRETO E BARBOSA LTDA ME
Silvio Mário Alves Almeida	Flávio Castro Barbosa – Representante legal
Contratante	Contratado
Testemunhas:	
1	
2	

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITALCV 001 - 2017

Prezados Senhores:

Convidamos V.Sas. a apresentarem proposta para reforma de prédios escolares na sede do município de Presidente Dutra – Bahia / conforme indicado no Anexo I, mediante as seguintes condições:

- 1. DO OBJETO
- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços na reforma de prédios escolares na sede do Município de Presidente Dutra- Bahia, conforme especificado no Anexo I:
- 1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Planilha de Especificações;
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III Minuta Contratual.
- 2. AREA SOLICITANTE
- 2.1 Gabinete da Diretoria de Obras.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação.
- 3.2 Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7:00 às 13:00 horas.
- 3.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.3.1 que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/93;
- 3.3.2 que estiver sob processo de falência ou concordata;



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 3.3.3 em consórcio;
- 3.4 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

"HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 001-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO № 001-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -BAHIA.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Habilitação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 5.2 A abertura dos envelopes "Proposta", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3 A licitante que se fazer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação":
- 6.1.1 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;
- 6.1.2 Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.3 Certidão Negativa de Débito CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 6.1.4 Certidão Negativa de Débito MTE Ministério de Trabalho Emprego;
- 6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 6.3 A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 6.1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de precos respectivos.
- 6.4 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
- 7.1.1 descrição e especificação do serviço a ser executado, conforme o Título
- 7.1, deste instrumento convocatório;
- 7.1.2 preço unitário por ítem em numeral e por extenso;
- 7.1.3 prazo para entrega do objeto de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de Assinatura da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período caso aja necessidade;
- 7.1.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 7.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.
- 7.3 Os preços serão expressos em moeda corrente do país.
- 7.4 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Av. São Gabriel, 226 Presidente Dutra/BA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e outros encargos ou acessórios.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinado, o menor preço unitário ou Global, desde que observadas às condições de qualidade, especificações, prazos de entrega e outros requisitos estabelecidos neste Convite e os previstos na legislação pertinente.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1 não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.2.2 não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 8.2.3 apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.4 apresenta preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.5 contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do Art.45 da Lei 8.666/93.
- 8.4 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.5 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.6 Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.
- 8.7 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.1.4 do Título 7, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 9.1 O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 9.2 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.
- 9.3 O prazo máximo para execução e entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (Trinta) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;
- 9.4 o Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, não poderá ser objeto de cessão, inclusive rescisão.
- 9.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.6 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos de impressão, colagem, paginação, acondicionamento e outros.

10. DA ENTREGA

- 10.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias úteis.
- 11.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 13.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 13.2.1 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente do mesmo;
- 13.2.2 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
- 13.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.
- 14.2 Quaisquer recursos, relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal dirigidos ao Prefeito Municipal de Presidente Dutra, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, na Avenida São Gabriel, 226, Presidente Dutra.
- 14.3 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de FAX, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:

06.06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Órgão: 06.00

Unidade: 06.06

Projeto/Atividade: 2.028



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Elemento: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 02.0001.0025

- 15.2 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.4 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 3 (Três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra serão publicadas no Mural da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (74) 3640.1095 ou na Av São Gabriel, 226, Presidente Dutra, no horário de 7:00 às 13:00. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (74) 3640.1010.
- 15.7 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Presidente Dutra – Bahia, 06 de Janeiro de 2017.			
Francisco Mendes Rocha			
Presidente da Comissão de Licitação			
Ivan Pedro Alves Machado			
Membro da Comissão de Licitação			



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, homologar o resultadoda licitação Convite nº 001-2017, aberta no dia 16/01/2017, em favor da empresa: BARRETO E BARBOSA LTDA ME, CNPJ:14.461.426/0001-57

PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, 16 DE JANEIRO DE 2017

Silvio Mario Alves Almeida

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

PRESIDENTE DUTRA	CGC: 13.717.798/0001-39	
Presidente Dutra, 03 de Janeiro d	de 2017.	
Senhor Prefeito,		
segurança para os usuários, vim inicie certame licitatório para con promover a reforma de prédic conforme descrição da planilha d	do em aproximadamente R\$ 149.58	para que a Comissão de Licitações a no ramo da construção civil, para io de Presidente Dutra - Bahia,
	Antônio Pires Lopes Diretor de Obras	



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

ANEXO-I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital os serviços a baixo relacionados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO REFORMA DAS ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TELHADO				
1.1	retelhamento com reposição de telhas quebradas	m²	2205,39		
1.2	reparo do madeiramento e telhado de três salas com reposição ripas,caibros e terças	m²	0		
1.3	retelhamento com reposição ripas e telhas quebradas	m²	795		
1.4	cobertura de madeira no pátio da escola	m²	0		
1.5	bica de zinco 0,60cm de largura m	ml	0		
			sub-total		
2	ESQUADRIAS				
2.1	reparo no portão	m²	1		
2.2	substiuição de fechaduras de embutir completa para portas externas	unid	21		
2.3	substiuição de portas completas com fechaduras de embutir	unid	7		
2.4	portão de ferro 2,00x1,43	m²	0		
2.5	janela de ferro na cozinha 1,00x1,00	unid	1		
2.6	revisão em portas e potões	und	11		
2.7	porta de madeira 0,80x2,10 espessura 3cm, incluso dobradiças fornecimento e instalação	und	2		
2.8	basculante0,80x0,0,60	unid	0		
2.9	janela de ferro 1,20x1.00 com grade fornecimento e instalação	und	0		
2.10	reposição de vidros quebrados fornecimento e instalação	m²	0		
2.11	reposição de cadeado	und	2		
2.12	grades para porta e janela	m²	3,78		
			sub-total		
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
3.1	revisão de instalação	unid	2		
3.2	revisão geral com substituição tomadas baixa de embutir 2P 20 A, lampadas fluorescente fornecimento e instalação	unid	0		
3.3	revisão de instalção com reposição de lampadas, tomadas e interruptor	und	3		
3.4	reparo com reposições de fios	unid	0		
3.5	revisão com reposição de bocais e lampadas	und	0		
3.6	reposição de tomadas	unid	3		
3.7	revisão de instalação, reposição de lampadas	und	0		
3.8	revisão de instalção e colocação de tomadas e interuptores	unid	3		
			sub-total		
4	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
4.1	revisão de instalação	unid	3		
4.2	revisão na instalação e substituição de vaso sanitário	unid	1		
4.3	revisão de instalção substituição de descarga	unid	1		
4.4	revisão de instalção, reposição de chuveiro,torneiras, e vaso sanitário	und	1		
4.5	revisão com reposição de tubos	unid	0		
4.6	reposição de descargas e assento sanitário	und	3		
	revisão de instalação e colocação de torneiras	unid	0	1	



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

4.8	reposição de vaso sanitário com assento	und	0	
4.9	reposição de pia de cozinha	und	0	
4.10	reposição de lavatório e vaso sanitário	unid	1	
4.11	reposição de torneira para lavatório e assento sanitário	und	1	
4.12	substituição de assentos de vaso sanitário e revisão de instalação	unid	2	
			sub-total	
5	PINTURA			
5.1	recuperação das paredes com emassamento acrilico para ambientes internos e externos em duas demãos	m²	6480,5	
5.2	pintura latex acrilica ambientes internos e externos duas demãos	m²	6480,5	
5.3	pintura esmalte sintético em portas e janelas duas demãos	m²	335,53	
			sub-total	
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			
6.1	recuperação de reboco com massa única para recebimento de pintura com argamassa traço 1:2:8.	m²	13,3	
			sub-total	
7	FORRO			
7.1	forro de gesso	m ²	28	
7.2	reposição de placas de gesso	unid	10	
			sub-total	
8	PISO			
8.1	piso de concreto esprssura 7cm	m ²	101,25	
8.2	revestimento ceramico para piso	m ²	0	
8.3	reparo em piso estrutural de concreto e calçadão no pátio da escola	m ²	0	
8.4	execução de passeio (calçada) em volta da escola	m ²	0	
8.5	revestimento ceramico para piso 43x43 assentado com argamassa industrial	m ²	0	
		•	sub-total	-
	TOTAL GERAL			

Presidente Dutra – Bahia, 03 de Janeiro	de 2017.
	Antônio Pires Lopes Diretor de Obras



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

DESPACHO

Recebo a solicitação da Diretoria de Obras e encaminha-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

03 de Janeiro de 2017.

Silvio Mário Alves de Almeida Prefeito Municipal

Constatei existir disponibilidade de recursos financeiros, conforme declinado a seguir:

Órgão: 06.00 **Unidade:** 06.06

Projeto/Atividade: 2.028 **Elemento:** 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 02.0001.0025

Pres. Dutra - BA, em 03/01/2017

Vailton Mendes Miranda Sec. de Finanças



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontados pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra – BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 04 /01/2017

Silvio Mário Alves de Almeida Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Carta Convite: Menor Preço Global para realização dos serviços solicitados.

Segue Edital em anexo.			
Presidente Dutra – Bahia, 04/01/2017.			
Francisco Mendes Rocha			
Presidente da Comissão de Licitação			
Van Pedro Alves Machado			
Membro da Comissão de Licitação			
Avaneide Gama Novaes			
Membro da Comissão de Licitação			



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório na modalidade, Carta Convite para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global, atribuindo-lhe o número 001/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada para reforma de prédios escolares na Sede do município de Presidente Dutra – Bahia.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 04/01/2017.

Francisco Mendes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

Van Pedro Alves Machado
Membro da Comissão de Licitação

Avaneide Gama Novaes

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com

Membro da Comissão de Licitação



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

PARECER JURÍDICO Ao Depto Jurídico,

I - INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a cerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato do Convite nº 001/2017, objetivando a reforma de Prédios escolares na sede do Município de Presidente Dutra – Bahia.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Sub-Procuradoria para análise e parecer.

II - PARECER:

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in,"Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág.98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta lhe serve de base para elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando de Edital - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se trata explicando em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentro eles, a minuta do contrato, devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, afim de verificar se os requesitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por Lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- A indicação dos locais. horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações dos serviços que se pretendem contratar, que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos n procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato,também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administração supra mencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III da Lei n.º8.666/93.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

De	partamento Jurídico.			
() Deferido	() Indeferido	
	enida São Gabriel, 22 P:44.930.000 E-mai		o – Presidente Dutra – Bahi @hotmail.com	8



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

Presidente Dutra/Ba, em 05/01/2017

WILIAM FERREIRA EVANGELISTA Depto Jurídico OAB/BA 10.101



Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

quinta-feira, 6 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00149 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital nº 001/2017, foi publicado no local de costume desta Prefeitura Municipal, onde ficou à disposição dos interessados na data de sua publicação.

Presidente Dutra, 05 de Janeiro de 2017.

Francisco Mendes Rocha Presidente da Comissão de Licitação